



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 441/2011 Indexado ao(s) Processo(s)		PROTOCOLO Nº. 755392/2011	
Licenciamento Ambiental Nº. 02670/2002/001/2002	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO	
Empreendimento: Irmãos Tabari Ltda.		Validade: 6 (seis) anos	
CNPJ: 19.150.895/0001-79		Município: Itabirito	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco		Sub-bacia: Rio das Velhas	

Processo de Outorga Nº. 14964/2009	DEFERIMENTO
AIA Nº: (Não Aplicável)	
Reserva legal: Matrícula Nº.9209	

Unidade de Conservação: APAE – APA Sul (dentro dos limites da Unidade de Conservação)

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Ricardo Mangualde Ferreira	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues	Registro de classe: CREA MG-71834/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 60225/2010	Data: 29/09/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1145849-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação corretiva – LOC do empreendimento Irmãos Tabari Ltda. Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Itabirito/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. 540316/2002 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 079708/2002 A.

Em virtude do empreendimento ter formalizado o processo de LO antes da Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007, o mesmo foi reorientado através da papeleta de alteração de caracterização Nº. 0378718/2009 à luz da nova DN.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados em 13/02/2004, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 29/09/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº. 60225/2010, e, também, na resposta a informação complementar solicitada no próprio Auto de Fiscalização e remetidas a esta Superintendência em 21/10/2010, protocolos R117028/2010 e 12/08/2011 protocolo R131255/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Irmãos Tabari Ltda. – CNPJ nº 19.150.895/0001-79 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no município de Itabirito/MG e ocupa um imóvel de 980 m² de área construída e 20.000 m² de área total. Opera no referido município desde 01/07/1992 e possui contrato de distribuição com a Shell Brasil S/A, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 60225/2010 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 120 m³ de armazenamento, sendo TQ 1 – (tanque bicompartimentado) Gasolina comum 20 m³ e Gasolina V Power de 10 m³, TQ 2 – Etanol e Diesel (tanque bicompartimentado) de 15 m³ cada, TQ 3 – Diesel (tanque pleno) de 30 m³ e TQ 4 – Diesel (tanque pleno) de 30 m³.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento instalados no ano de 2009, são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PAD. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 2**, por estar a menos de 100 metros de um poço artesiano/cisterna. Cumpre, contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/11
-----------	---	--------------



A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de quatro ilhas, cinco bombas eletrônicas comerciais e vinte e dois bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, etanol e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando quatro filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontra concretada, construídos em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Conforme detalhamento dos estudos ambientais, os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo são direcionadas por tubulações enterradas até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados para sumidouro. Os efluentes sanitários, provenientes do escritório e restaurante, são direcionados para o sistema fossa o qual a empresa Palmira Desentupidora recolhe tais efluentes.

Destaca-se que o posto possui uma área específica para armazenamento temporário de resíduos perigosos. O oleosos contaminados é realizado em área reservada, devidamente coberta, com piso impermeável em concreto e sistema de armazenamento do óleo em tanque subterrâneo com capacidade de 1 m³.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Lwart Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC, conforme Certificado de Licença Ambiental N^o 20, com validade até 13/12/2018, bem como Certificado de Licença Ambiental N^o 639/2011, com validade até 27/09/2011 expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Proa Resíduos Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N^o. 507, com validade até 21/12/2012.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais e verificados em vistoria técnica é proveniente de poço tubular, cujo processo já deferido, estando somente aguardando a publicação da Portaria, o que deverá acontecer após a aprovação da presente LOC, conforme, Portaria do IGAM n^o. 49/2010.

Foi apresentado laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) "*in situ*". As sondagens, segundo consta do referido laudo, foram realizadas em maio de 2011. De acordo com as conclusões apresentadas, não foi detectado a presença de concentrações de VOC's.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo –possui o número de autorização MG0026753, publicado em 26/08/2002. Consta nos autos do processo declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Itabirito, com data de 21 de janeiro de 2010, afirmando que o empreendimento está em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do município.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/11
-----------	---	--------------



3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/11
-----------	---	--------------



4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para sumidouro.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são armazenados juntamente com lixo comum em tambores. Posteriormente são separados e coletados por empresa que da destinação adequada a esses resíduos.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade.

Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/11
-----------	---	--------------



sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados no sistema de fossa que irá atender a demanda do estabelecimento.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O projeto de prevenção e combate a incêndio foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros em 28/10/2003.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

5. RESERVA LEGAL

A averbação da Reserva Legal situa-se no imóvel rural denominado Retiro dos Marinheiros, sob matrícula nº. 9202, município de Itabirito/MG. A área é de 0,40 ha, não inferior a 20% do total da propriedade 2,0 ha.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 1992, não havendo, portanto, novas interferências físicas.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/11
-----------	---	--------------



8. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de poço tubular, cujo processo 14964/2009 já foi deferido, estando somente aguardando a publicação da Portaria, o que deverá acontecer após a aprovação da presente LOC, conforme, Portaria do IGAM nº. 49/2010.

9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento Irmãos Tabari Ltda. está localizado nos limites da APA Sul, foi apresentado Termo de Autorização APA SUL RMBH Nº 043/2011 emitido pelo gestor da Unidade de Conservação em referência.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Irmãos Tabari Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva - LOC para posto revendedor de combustíveis. O empreendimento encontra-se em operação desde 1992 e não foi autuado por instalar e operar sem licenças ambientais, por ter se beneficiado da denúncia espontânea, artigo 15 do Decreto Estadual 44844/08. Salientamos que através de consulta ao SIAM não foi constatado nenhum outro procedimento administrativo do empreendedor.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Itabirito de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, fls. 124.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de circulação local o requerimento da Licença de Operação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 92 e 129.

Os custos de análise do processo foram quitados em sua integralidade, conforme ao SIAM.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/11
-----------	---	--------------



regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

12. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Irmãos Tabari Ltda. – Processo COPAM Nº. 02670/2002/001/2002, situado na área rural do município de Itabirito/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, condicionada aos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 02670/2002/001/2002		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Irmão Tabari Ltda.		
CNPJ: 19.150.895/0001-79		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: BR 356, Km 39,5		
Localização: Zona Rural		
Município: Itabirito		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definições apresentadas no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante a validade da Licença
2	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	90 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença;

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO IRMÃOS TABARI LTDA
PROCESSO 02670/2002/001/2002

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 24 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR N°. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM N°. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Tendo em vista que os tanques foram instalados em 2009, o primeiro teste de estanqueidade deverá ser realizado em 23/10/2014.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	semestral*

***OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC.**

- **Relatório:** Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA N°. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.

Nos resultados das análises realizadas, deverão ser observados os comandos contidos na DN COPAM 165/2011.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação Corretiva LOC.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 10/11
-----------	---	---------------

